



Número 290
05 de fevereiro de 2026

Reforma do Imposto de Renda: mais um passo para a justiça tributária

Reforma do Imposto de Renda: mais um passo para a justiça tributária

Sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em novembro de 2025, a Lei nº 15.270¹ ampliou a isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) para trabalhadores assalariados. Terá isenção total quem recebe até R\$ 5 mil por mês e haverá descontos graduais para rendas de até R\$ 7.350. Em 2025, a isenção contemplava os trabalhadores e trabalhadoras que ganhavam até dois salários mínimos².

Segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ano-base 2024, a medida beneficia diretamente cerca de 15,6 milhões de pessoas no mercado formal de trabalho, das quais aproximadamente 10 milhões ficarão totalmente isentas do Imposto de Renda e outras 5 milhões terão redução do valor pago.

Para compensar a perda de arrecadação e tornar o sistema mais justo, a lei também institui uma tributação mínima para as rendas mais elevadas, que pode chegar a 10% e funcionará de forma progressiva. Ela cresce linearmente entre R\$ 600.000,01 e R\$ 1.200.000,00, variando de 0% a 10%, e se fixa em 10% para rendimentos iguais ou superiores a R\$ 1.200.000,00. Segundo estimativas, a nova regra atinge cerca de 140 mil contribuintes com rendimentos anuais superiores a R\$ 600.000,00 (aproximadamente R\$ 50.000 mensais)³. Na prática, isso significa que quem está no topo da pirâmide de renda passará a contribuir proporcionalmente mais do que contribui hoje, para financiar a desoneração concedida à maioria da população.

A mudança visa fortalecer a progressividade do Imposto de Renda. Em um sistema tributário progressivo, quem ganha mais deveria contribuir proporcionalmente com mais. No Brasil, porém, essa lógica se aplica apenas até certo ponto: apenas os trabalhadores que ganham em torno de 15 a 20 salários mínimos observam aumento do imposto conforme a renda cresce. Acima desse patamar, a regra deixa de funcionar de forma progressiva. As pessoas com rendas muito altas acabam pagando, em média, porcentagem

¹ Ver Nota Técnica 284, elaborada pelo DIEESE: Imposto de Renda Pessoa Física: a isenção para rendas até R\$ 5 mil. Disponível em <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2025/notaTec284IR.html>

² Em 2025, o salário mínimo era de R\$ 1.518,00.

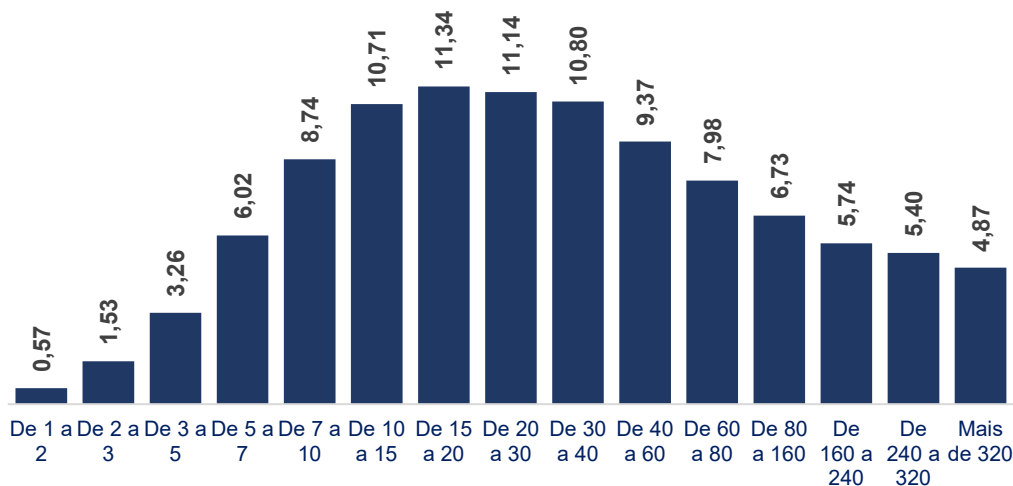
³ Disponível em <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2025/novembro/presidente-sanciona-lei-que-amplia-isencao-do-imposto-de-renda-para-quem-ganha-ate-r-5-mil>

menor do tributo do que trabalhadores de renda intermediária. Em outras palavras, mesmo ganhando muito mais, elas destinam parte menor da renda ao Imposto de Renda.

Quando isso acontece, o imposto se torna regressivo no topo da renda: quem ganha mais paga relativamente menos. A mudança busca corrigir essa distorção histórica, ainda que parcialmente, fazendo com que as maiores rendas contribuam de forma menos injusta.

Gráfico 1

Alíquota efetiva média do IRPF, por faixa de renda em número de salários mínimos mensais - Brasil, 2022 (em %)



Fonte: Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2025

Estimativa dos impactos da isenção do Imposto de Renda (Lei nº 15.270/2025)

A ampliação da isenção e os descontos no Imposto de Renda deverão produzir impacto direto e significativo na renda dos trabalhadores. Estima-se que 15,6 milhões de trabalhadoras e trabalhadores formais sejam beneficiados pela medida. Devido à maior participação masculina no mercado de trabalho formal, projeta-se que 8,9 milhões de homens sejam alcançados diretamente pelos efeitos da mudança tributária, enquanto a quantidade de mulheres é estimada em 6,2 milhões.

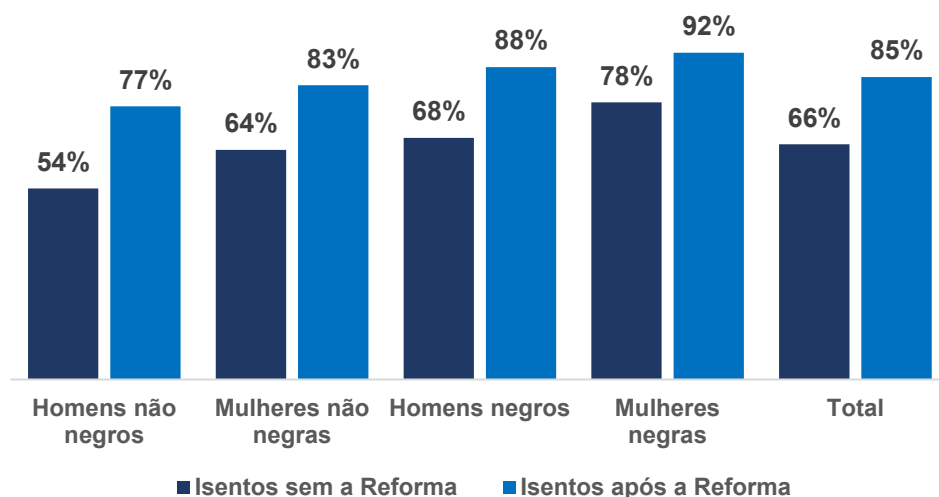
Os cálculos utilizam microdados da Rais, ano-base 2024, considerando vínculos formais da iniciativa privada e do setor público (celetistas e estatutários). Estima-se que, entre os 15,6 milhões de beneficiados, cerca de 12,8 milhões de trabalhadores sejam celetistas e 2,8 milhões estatutários.

Considerando apenas os celetistas, 85% do total de trabalhadores e trabalhadoras concentram-se na faixa de isenção, ganhando até R\$ 5.000. Desse total, 32,4 milhões que recebem até R\$ 3.036 já eram isentos. Agora, outros 9,2 milhões que auferem entre R\$ 3.036 e R\$ 5.000 também passam a não pagar o Imposto de Renda, totalizando 41,7 milhões de trabalhadores e trabalhadoras. Isso representa crescimento de 29% no número de isentos entre os celetistas.

Entre os celetistas, 92% das mulheres negras e 88% dos homens negros passam a ficar isentos. Entre os homens não negros, 77% ficam livres da tributação. Embora em menor proporção, esse foi o grupo mais beneficiado pela alteração da lei.

Gráfico 2

Proporção de celetistas isentos, segundo sexo e cor/raça, antes e depois da nova lei - Brasil



Fonte: MTE. Rais

Elaboração: DIEESE

Obs.: Simulação feita a partir de dados da Rais 2024

Do ponto de vista geográfico, os estados com o maior contingente de trabalhadores formais também são aqueles com o maior número de beneficiados pela medida, uma vez que a ampliação da isenção e a redução do Imposto de Renda incidem diretamente sobre os vínculos formais de trabalho. Cerca de um terço (32,2%) dos beneficiados está no estado de São Paulo. Em termos regionais, o Sudeste concentra a maior parcela de isentos, com aproximadamente 51,8%, seguido pelo Sul, que reúne cerca de 21%. As demais regiões têm participações menores: Nordeste, 13,1%, Centro-Oeste, 9,0%, e Norte, 5,2%.

Considerando os vínculos celetistas e os grandes ramos de atividade, a medida alcança de forma quase integral algumas ocupações de menor remuneração. No serviço doméstico, 97% das trabalhadoras ficarão isentas do Imposto de Renda, considerando juntos quem já estava nessa situação e os novos beneficiados pela lei. Percentuais igualmente elevados de beneficiados são registrados nos ramos de alojamento e alimentação (96%); atividades administrativas e serviços complementares (93%); artes, cultura, esporte e recreação (91%); agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (91%); e comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas (91%). Mesmo na indústria de transformação, setor com rendimentos médios mais elevados, a medida beneficia cerca de 80% dos trabalhadores celetistas, indicando o amplo alcance da lei e da redução do imposto sobre o trabalho formal.

Tabela 1

Distribuição dos celetistas: isentos, com redução de imposto parcial e demais - Brasil, 2024

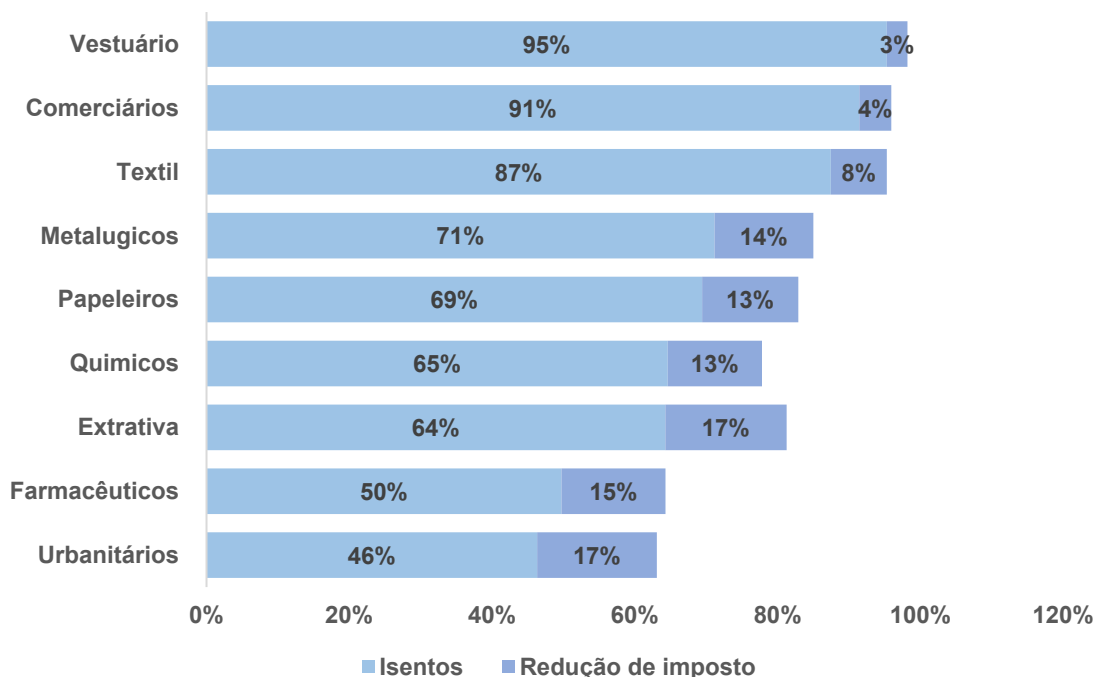
Ramos	Isentos	Redução de imposto	Demais (acima de R\$ 7.350)
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	91%	6%	3%
Indústrias extrativas	54%	15%	31%
Indústrias de transformação	80%	10%	10%
Eletricidade e gás	40%	19%	41%
Água, esgoto, atividades de gestão e resíduos e descontaminação	78%	9%	13%
Construção	88%	7%	5%
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	91%	5%	4%
Transporte, armazenagem e correio	82%	10%	7%
Alojamento e alimentação	96%	3%	1%
Informação e comunicação	61%	12%	27%
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	40%	16%	44%
Atividades imobiliárias	89%	5%	6%
Atividades profissionais, científicas e técnicas	78%	9%	13%
Atividades administrativas e serviços complementares	93%	3%	4%
Administração pública, defesa e seguridade social	84%	9%	7%
Educação	83%	8%	9%
Saúde humana e serviços sociais	81%	11%	8%
Artes, cultura, esporte e recreação	91%	4%	4%
Outras atividades de serviços	88%	6%	6%
Serviços domésticos	97%	1%	2%
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	31%	16%	54%

Fonte: MTE. Rais. Elaboração: DIEESE

Obs.: Simulação feita a partir de dados da Rais 2024

Considerando algumas categorias de trabalhadores formais, destacam-se aquelas com maior concentração de rendimentos nas faixas mais baixas. No vestuário, cerca de 95% da categoria fica isenta do Imposto de Renda; entre os comerciários, aproximadamente 8,5 milhões não pagarão o IR, o que corresponde a 91% da categoria; na indústria têxtil, os isentos representam cerca de 87%. Em categorias com rendimentos médios mais elevados, os percentuais estimados são: metalúrgicos, 71%; papeleiros, 69%, trabalhadores da indústria extrativa, 64%, químicos, 65%, farmacêuticos, 50% e urbanitários, 46%.

Gráfico 3
Proporção de celetistas isentos de Imposto de Renda - Categorias selecionadas
Brasil, 2024

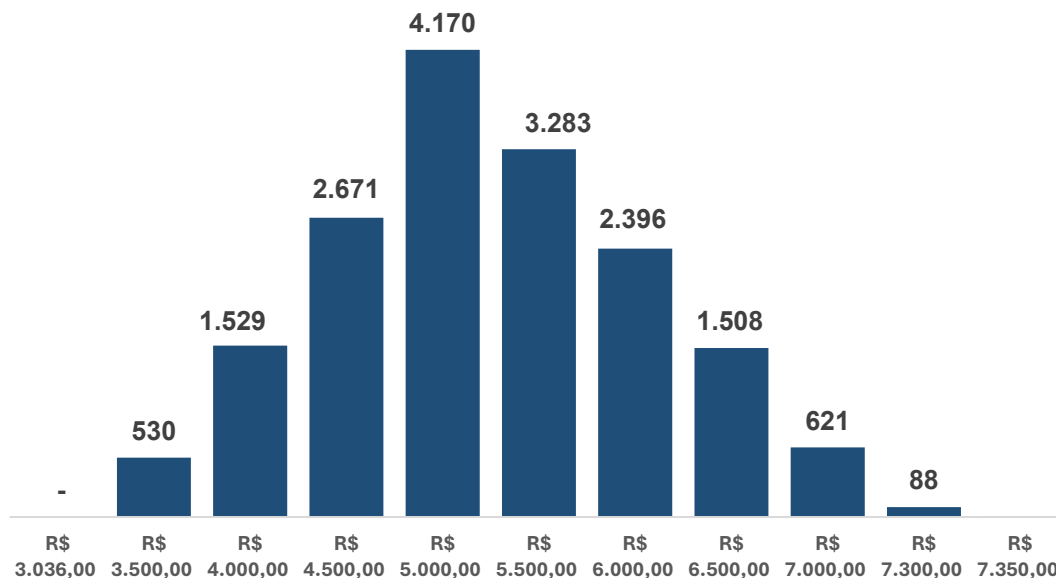


Fonte: MTE. Rais
Elaboração: DIEESE

Estima-se que o acréscimo de renda anual varie de R\$ 530, para quem ganha R\$ 3.500 por mês, até R\$ 4.170,00, para aqueles que recebem R\$ 5.000 mensais. Acima desta

faixa, os descontos continuam gerando ganhos relevantes: cerca de R\$ 3.283 ao ano para quem ganha R\$ 5.500 mensais e até R\$ 621 para rendas de R\$ 7.000 mensais.⁴

Gráfico 4
Simulação do acréscimo anual na renda do trabalho



Fonte: DIEESE. Calculadora do IR

Elaboração DIEESE

Considerando o montante anual de recursos adicionais disponíveis na economia, a renda líquida aumentada dos trabalhadores celetistas é estimada em cerca de R\$ 20,9 bilhões. No caso dos estatutários, o valor alcança aproximadamente R\$ 5,3 bilhões. No total, o acréscimo de renda disponível para os trabalhadores formais é de cerca de R\$ 26,2 bilhões⁵.

Considerações finais

A aprovação da lei é significativamente relevante para parcela considerável dos trabalhadores assalariados, pois amplia a renda disponível justamente entre aqueles que

⁴ Para obter o impacto sobre outros valores de rendimentos, consulte a Calculadora do Imposto de Renda que está disponível no site do DIEESE: (<https://www.dieese.org.br/calculadoralR.html>). Nessa projeção, a base de cálculo do Imposto de Renda considera o maior abatimento entre o recolhimento do INSS e a dedução simplificada. Esse critério não reproduz o cálculo mensal do IR retido na fonte, mas antecipa o efeito do ajuste anual, no qual o contribuinte pode optar pela forma mais vantajosa de apuração. Também não foram consideradas outras deduções legais, como dependentes, pensões e ou despesas com saúde e educação.

⁵ Foram considerados os vínculos ativos em 31/12/2024 e os valores da remuneração de dezembro, em valores de dezembro de 2025, considerando o INPC/IBGE de 3,90%.

destinam a maior parte do que recebem ao consumo. Isso fortalece o mercado interno, uma vez que os recursos deixam de ficar retidos nas esferas improdutivas⁶ e passam a circular na economia, estimulando a demanda por bens e serviços e contribuindo para a dinamização da atividade econômica e, consequentemente, incrementando o PIB⁷.

Outro aspecto relevante para a classe trabalhadora é a previsão de que o Poder Executivo encaminhe, no prazo de até um ano, um projeto de lei que institua uma política nacional de atualização dos valores da tabela do Imposto de Renda. Caso essa iniciativa se concretize, será possível evitar novas defasagens nas faixas de isenção e de tributação ao longo do tempo, preservando os ganhos reais obtidos em 2026. Esse é um ponto estratégico para o movimento sindical, que poderá atuar pela regulamentação do artigo 6º da lei⁸, de modo a impedir que reajustes salariais reais sejam rapidamente anulados pela não atualização da tabela do imposto. Deve-se lembrar que a nova lei é implementada por meio de um desconto a ser aplicado na tabela do Imposto de Renda atual, sem, contudo, alterá-la.

Além disso, ao se somarem os novos beneficiados aos que já são isentos desde 2023, quando a faixa de isenção foi ampliada para rendimentos de até dois salários mínimos, alcançando cerca de 36,5 milhões de contribuintes, o número de pessoas isentas ou com algum tipo de redução no Imposto de Renda pode chegar a aproximadamente 51,6 milhões em 2026, considerando o mercado de trabalho formal. Trata-se de uma mudança de grande escala no perfil da tributação sobre a renda do trabalho no país, com impactos estruturais sobre a distribuição da carga tributária.

Por fim, é importante destacar a mobilização do movimento sindical no debate com a população sobre o alcance da lei. Embora a medida conte com amplo apoio popular, defendida por 75% da população que concorda com a elevação da faixa de isenção e por

⁶ Por exemplo, do 0,1% dos mais ricos, 69% dos rendimentos eram isentos, a maioria, lucros e dividendos que retornam para aplicações no mercado financeiro. Com a medida, além da tributação sobre a renda dos mais ricos, há um imposto de 10% sobre lucros e dividendos que recairá sobre acionistas que recebam mais de R\$ 50 mil mensais em lucros e dividendos distribuídos por empresas, a partir de 2026.

⁷ De acordo com estudo do Made-USP (2025), a Lei nº 15.270/2025 deve gerar incremento de entre R\$ 23 e R\$ 27 bilhões no Produto Interno Bruto em 2026, o que corresponde a crescimento adicional de aproximadamente 0,2% do PIB no próximo ano, impulsionado pelo aumento do consumo das famílias.

⁸ Art. 6º da Lei 15.270/2025: “No prazo de 1 (um) ano, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei com a previsão de política nacional de atualização dos valores previstos na legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.”

Ver: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15270.htm

60% que se manifestam favoráveis à taxação dos super-ricos, ainda persiste elevado grau de desconhecimento sobre a agenda de justiça tributária: 56,0% da população afirma desconhecer essa política adotada pelo governo federal, segundo a pesquisa Quaest Pesquisa e Consultoria. Esse dado evidencia a necessidade de ampliar o debate público a respeito da nova lei, fortalecer a difusão da informação e consolidar a compreensão de que a reforma foi uma conquista concreta da classe trabalhadora.

Escritório Nacional: Rua Aurora, 957 – 1º andar
CEP 05001-900 São Paulo, SP
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente – José Gonzaga da Cruz

Sindicato dos Comerciantes de São Paulo – SP

Vice-presidente – Maria Aparecida Faria

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Secretário Nacional – Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo – Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região – SP

Diretora Executiva – Cecília Margarida Bernardi

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretor Executivo – Claudionor Vieira do Nascimento

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC – SP

Diretor Executivo – Edenilson Rossato

CNTM – Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos

Diretora Executiva – Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretor Executivo – Gabriel Cesar Anselmo Soares

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretor Executivo – José Carlos Santos Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretora Executiva – Marta Soares dos Santos

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo – Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricistas da Bahia - BA

Diretora Executiva – Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Direção Técnica

Adriana Marcolino – Diretora Técnica

Patrícia Pelatieri – Diretora Adjunta

Victor Gnecco Pagani – Diretor Adjunto

Eliana Elias – Diretora da Escola DIEESE de Ciências do Trabalho

Equipe Responsável

Ricardo de Melo Tamashiro

Crystiane Peres

Daniel M Cardoso

Felipe A Duarte

Fernando Adura Martins

Fernando Lima

Gustavo Monteiro

Luan Candido

Patrícia Pelatieri

Paulo Jäger

Rosângela Vieira dos Santos